



**Estado de Mato Grosso**  
**Câmara Municipal de Poconé**

Praça da Matriz, Nº. 344, Centro, Poconé/MT, CEP. 78.175-000, Fone (65) 3345-1519

**COMISSÃO DE JUSTIÇA, ECONOMIA E FINANÇAS.**

**PROJETO DE LEI 041/2014**

**Autor:** Poder Executivo

**Ementa:** DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI Nº 1.737/2013 LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

**PARECER Nº 037/14.**

**Relator:** Vereador Guti Neto, do PROS

**Relatório:**

Trata-se o presente Projeto de Lei de pedido de autorização para alterar a Lei n.º 1.737/2013 que trata da Lei Orçamentária Anual, LOA/2014, dando nova redação ao inciso I do art. 5º, autorizando ao Poder Executivo, abertura de créditos suplementares, até o limite de 34,32% do orçamento da despesa, nos termos do art. 7, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Acostado ao projeto encontra-se o anexo I que relaciona as dotações a serem anuladas e o anexo II que relaciona as dotações a serem suplementadas.

No pedido acima, a Srª Prefeita Municipal pede efeito retroativo da Lei em 1º de novembro de 2014.

Da análise, entendemos que o pedido em que preze a autorização de 34,32% para abertura de créditos suplementares está consentâneo com a legislação aplicável (CF. e Lei 4.320/64), exceção a retroatividade do efeito da Lei, visto que os atos praticados no mês de novembro/2014, ao arripio do art. 167, da Constituição Federal constitui fato grave. A abertura de créditos suplementares ou assunção de despesas sem os correspondentes recursos orçamentários (dotação in suficiente) não devem ser realizados “ad referendum” da Câmara Municipal.

Acompanhando o Parecer Jurídico emitido pela advogada da Câmara Municipal, opino que o art. 2º do projeto passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Esta lei entra vigor na data de sua publicação”.



**Estado de Mato Grosso**  
**Câmara Municipal de Poconé**

Praça da Matriz, Nº. 344, Centro, Poconé/MT, CEP. 78.175-000, Fone (65) 3345-1519

Com a modificação, opino favorável a sua aprovação.

É O PARECER DO RELATOR.

Vereador Guti Neto, do PROS.  
Relator

O membro vereador Jorge Getúlio, do PT, acompanha em parte o Parecer do senhor relator, manifesta favorável a aprovação do projeto com efeito da lei a partir de 01 de dezembro de 2014, tendo em vista que a tramitação do projeto de lei na Câmara Municipal deu início em 02 de outubro de 2014, com pedido de autorização de 45%, depois 40%, agora 34,32%, devidos inúmeros pedidos de informações formulados ao executivo, divergências de ideias para chegar num consenso, devolução do projeto para fazer alterações fez com que a matéria não fosse apreciada anteriormente o que provocou o pedido da retroatividade.

Diante do empate coube a presidenta vereadora Edvânia Martins “Diva”, do PMDB, o voto de desempate. A presidenta acompanha o voto do vereador Jorge Getúlio, do PT, com o voto vencido do relator vereador Guti Neto, do PROS, no que se refere à nova redação para o art. 2º do projeto, a Comissão emite o Parecer nº 037/2014, favorável ao projeto de lei, e que o art. 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a 1º de dezembro de 2014”.

É O PARECER.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2014.



**Estado de Mato Grosso**  
**Câmara Municipal de Poconé**

**Praça da Matriz, Nº. 344, Centro, Poconé/MT, CEP. 78.175-000, Fone (65) 3345-1519**

Membros:

Vereadora Edvânia Martins “Diva”, do PMDB.  
Presidente

Vereador Guti Neto, do PROS.  
Relator

Vereador Jorge Getúlio, do PT.  
Membro